

PROJETO DE LEI Nº 012/20120 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE AUXÍLIO AO TRANSPORTE DESTINADOS PARA CURSOS SUPERIOR, TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E PREPARATÓRIOS PARA VESTIBULAR FREQUENTADOS POR ESTUDANTES DE TRÊS PALMEIRAS ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TRÊS PALMEIRAS PARA O MÊS DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SILVANO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais

faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a auxiliar o transporte intermunicipal, destinados para cursos superior, técnico profissionalizante e preparatórios para vestibular frequentados por alunos que se deslocam de Três Palmeiras para outros municípios, conforme valores e condições descritos abaixo:

I - aos alunos que se deslocaram diariamente de Três Palmeiras até a cidade de Chapecó/SC, será concedido benefício de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - aos alunos que se deslocaram diariamente de Três Palmeiras até a cidade de Passo Fundo, será concedido benefício de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - aos alunos que se deslocaram diariamente de Três Palmeiras até a cidade de Sarandi, será concedido benefício de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

§ 1º Os valores descritos acima serão pagos em 01 (uma) parcela, diretamente a empresa transportadora, mediante apresentação de nota fiscal, bem como a empresa transportadora, indicada pela Associação dos Estudantes de Três Palmeiras (ACEUT), deverá apresentar junto a Secretaria de Educação, as negativas de INSS, FGTS, Receita Estadual, Federal e Municipal.

§ 2º A Associação Cultural de Estudantes Universitários deverá informar, o valor unitário da passagem cobrada por aluno.

Art. 2º O benefício de que trata esta lei será concedido para custear apenas 10 dias letivos referente ao mês de março de 2020.

Art. 3º As despesas da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a partir de primeiro de março e vigência ate 10 de março de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRES PALMEIRAS
31 DE MARÇO DE 2020.**

**SILVANIO ANTONIO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHORA PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

O projeto de lei ora enviado a esta Colenda Câmara busca autorização legislativa com vistas a dispor sobre auxílio no transporte escolar para Estudantes Universitários e Estudantes do Técnico-Profissionalizante, para alunos que se deslocaram de Três Palmeiras para outros municípios na ajuda de custos dos Universitários do nosso município.

Tendo em vista a pandemia que assolou o nosso país, com reflexos em todos os setores, e pela suspensão das aulas em todo o território nacional, a valor a que se refere o projeto de lei é somente para custear os 10 dias letivos do mês de março, sendo por tanto, pago em 01 (uma) parcela, diretamente a empresa transportadora, mediante as condições que se encontram especificadas no projeto.

Após o retorno a normalidade nova lei com critérios definidos será editada com vistas a auxiliar no transporte dos universitários para o restante do ano letivo.

Assim sendo, de conformidade com a devida e diligente atenção à legislação vigente entendemos por bem por apresentar esta proposta legislativa com vistas a dispor sobre o auxílio no transporte realizando pequenas adequações à realidade econômico-financeira do município.

Essa ajuda é de grande valia para os universitários do nosso município, pois os ajudará no custeio do transporte universitário para o mês de março do corrente ano.

Essas são as razões e justificativas que me levam a apreentar o presente projeto de lei a apreciação de Vossas Excelências.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRES PALMEIRAS
31 DE MARÇO DE 2020.**

**SILVANO ANTONIO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**